



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL - RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.705.936/0001- 61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, CEP – 95915-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo Digital nº 675/2026, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 16/03/2026, ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	compras1@santaclaradosul.rs.gov.br OU licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORG_AO:80000&cs=1vvnN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste edital a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
1	<p>EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</p> <p>Equipamento para demarcação viária horizontal do tipo airless, com sistema de bomba em diafragma, com sistema de bombeamento por diafragma, destinado à execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas, tais como faixas de pedestres, eixos de pista, divisões de faixa e pintura de meio-fio.</p> <p>O equipamento deverá possuir motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 7 HP e máxima de 9 HP, com cilindrada mínima de 200 cc, sistema de partida manual, vazão mínima de 6 litros por minuto e máxima de 8 litros por minuto, pressão de trabalho entre 1.500 PSI e 3.600 PSI, compatível com tintas de demarcação viária à base de água ou solvente.</p> <p>Deverá possuir reservatório para tinta com capacidade mínima de 30 litros, com sistema de filtragem, reservatório para microesfera de vidro com capacidade mínima de 30 litros e duas saídas independentes, sistema de controle e retorno de tinta, duas pistolas de pintura airless com pressão de até 3.600 PSI, duas mangueiras de alta pressão com comprimento mínimo de 15 metros cada, discos de recorte para acabamento de meio-fio, sistema de alinhamento a laser, braço articulado removível para demarcações lineares, estrutura montada sobre carrinho em aço galvanizado com três rodas, sendo a roda dianteira com sistema de liberação para manobras.</p>	1	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

	O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO , incluindo bicos de pintura, porta-bicos, extensores, filtros e kit de ferramentas, bem como garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.1.1. Deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas, contribuições incidentes sobre a contratação, locomoção, transporte e frete até o Município, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

1.1.2. Os itens defeituosos deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem custos de frete para o município, ou seja, a retirada dos itens defeituosos e sua substituição deverá ser custeada pelo fornecedor.

1.1.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto, oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, **apresentando o Termo de Garantia** (pelo fabricante e/ou fornecedor) **junto com a Nota Fiscal**, bem como, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, do equipamento.

1.1.4. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de garantia do fabricante e manual técnico, quando aplicável. Eventuais manutenções corretivas durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

1.1.5. A assistência técnica **deverá estar localizada em raio máximo de até 100 km do Município de Santa Clara do Sul/RS**, ou ser prestada mediante deslocamento técnico autorizado, sem qualquer ônus para a Administração.

1.1.6. A comprovação da assistência técnica deverá ocorrer mediante declaração assinada pelo responsável pela empresa ou pela assistência técnica indicada, atestando a capacidade de atendimento e suporte ao equipamento fornecido.

1.1.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato.

1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência.

1.2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Clara do Sul/RS, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Ficha:	530	
Órgão:	0204	SECRETARIA DE OBRAS
Unidade:	020401	OBRAS
Funcional:	26.452.0038.1011.0000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS OBRAS
Categ. Econ:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias após a entrega** e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação do **Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do equipamento e a respectiva Nota Fiscal** em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

2.2.1. Na Nota fiscal deverá constar o número da **Dispensa de Licitação nº 035/2026 e número do respectivo empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

2.3. O pagamento da nota fiscal será realizado no prazo previsto, se os itens estiverem em perfeitas condições de montagem e utilização, caso contrário, será contatado a empresa, que deverá, no prazo estipulado pelo contratante, sanar os vícios do produto.

3. VALOR DA PROPOSTA

3.1. A empresa interessada deverá apresentar o valor unitário e o valor total do item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e limitados a duas casas decimais após a vírgula.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **aberta até a data constante na tabela do preâmbulo deste edital** a partir da data da sua publicação. A empresa que pretender participar deverá encaminhar ao e-mail: compras1@santaclaradosul.rs.gov.br ou licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br sua melhor proposta e preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.**

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá encaminhar pelos meios mencionados no item 4.1 (acima), quando solicitado, a documentação que segue para fins de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido há menos de 90 (noventa) dias;**
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;**
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda ESTADUAL da sede da empresa;**
- f) Certidão Negativa de Débito do Município de Santa Clara do Sul;** através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (Escolher a opção - **CONTRIBUINTE**) ou pelo telefone (51) 3782-2250 Ramal 2141;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- i) A comprovação da assistência técnica,** a qual deverá ocorrer mediante declaração assinada pelo responsável pela empresa ou pela assistência técnica indicada, atestando a capacidade de atendimento e suporte ao equipamento fornecido. A assistência técnica **deverá estar localizada em raio máximo de até 100 km do Município de Santa Clara do Sul/RS**
- j) A empresa que usufrui dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,** ou declaração firmada pelo representante legal ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando que a empresa ostenta esta condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

5.2. Após solicitado à empresa vencedora a documentação, a mesma terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para apresentação dos documentos de habilitação constante no item 5.1, **sob pena de desclassificação.**

5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado o documento solicitado no item 5.1., letra “j” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até **03 (três) dias úteis.**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2. A empresa interessada deverá apresentar o valor unitário e o valor total do item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e limitados a duas casas decimais após a vírgula, conforme o modelo constante no **Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.

7.2. Justificativa de Julgamento GLOBAL: A adoção do julgamento global mostra-se mais adequada, pois assegura a compatibilidade entre os componentes do equipamento, evita fracionamento indevido do objeto e garante maior eficiência operacional na utilização do equipamento pela Administração. Além disso, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o equipamento deve ser fornecido de forma completa e integrada pelo mesmo fornecedor, assegurando garantia, assistência técnica e responsabilidade única pelo funcionamento do conjunto.

8. PRAZO PARA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste edital deve ser entregue, por conta da contratada, em até **30 (trinta) dias após a emissão do empenho**, sendo que todas as despesas deverão estar incluídas até o local de entrega que será por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor, nos endereços que seguem:

- **Departamento de Obras:** Avenida 28 de Maio, 265, Bairro Centro no município de Santa Clara do Sul. CEP 95915-000.

8.2. A Secretaria de Obras fica responsável pelo recebimento dos itens, bem como pela conferência dos materiais entregues em relação ao solicitado no presente processo.

8.3. O recebimento dos itens/materiais, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente**, no ato da entrega do produto, mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de cinco dias úteis contados após o recebimento provisório, e encaminhamento para pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. De acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo ser substituído, nas hipóteses legais, em que a Administração poderá substituí-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

Santa Clara do Sul, 11 de março de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX-02/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **MÁRCIO LUIZ HAAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.621.680-XX, doravante denominado de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Estrada xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/RS, representada pelo Empresário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXX.xxx.xxx-XX, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente instrumento visando a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, que será executado de forma indireta, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2836/2023, bem como pelo Processo Administrativo Digital nº 675/2026, Processo de **Dispensa de Licitação nº 035/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e conforme segue:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</p> <p>Equipamento para demarcação viária horizontal do tipo airless, com sistema de bomba em diafragma, com sistema de bombeamento por diafragma, destinado à execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas, tais como faixas de pedestres, eixos de pista, divisões de faixa e pintura de meio-fio.</p> <p>O equipamento deverá possuir motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 7 HP e máxima de 9 HP, com cilindrada mínima de 200 cc, sistema de partida manual, vazão mínima de 6 litros por minuto e máxima de 8 litros por minuto, pressão de trabalho entre 1.500 PSI e 3.600 PSI, compatível com tintas de demarcação viária à base de água ou solvente.</p> <p>Deverá possuir reservatório para tinta com capacidade mínima de 30 litros, com sistema de filtragem, reservatório para microesfera de</p>	01	UN		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

<p>vidro com capacidade mínima de 30 litros e duas saídas independentes, sistema de controle e retorno de tinta, duas pistolas de pintura airless com pressão de até 3.600 PSI, duas mangueiras de alta pressão com comprimento mínimo de 15 metros cada, discos de recorte para acabamento de meio-fio, sistema de alinhamento a laser, braço articulado removível para demarcações lineares, estrutura montada sobre carrinho em aço galvanizado com três rodas, sendo a roda dianteira com sistema de liberação para manobras.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO, incluindo bicos de pintura, porta-bicos, extensores, filtros e kit de ferramentas, bem como garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.</p>				
TOTAL			R\$	

1.1.1. Nos valores ofertados deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, transporte, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, até sua entrega final.

1.1.2. Os itens defeituosos deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem custos de frete para o município, ou seja, a retirada dos itens defeituosos e sua substituição deverá ser custeada pelo fornecedor.

1.1.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto, oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, **apresentando o Termo de Garantia** (pelo fabricante e/ou fornecedor) **junto com a Nota Fiscal**, bem como, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, do equipamento.

1.1.4. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de garantia do fabricante e manual técnico, quando aplicável. Eventuais manutenções corretivas durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

1.1.5. A assistência técnica **deverá estar localizada em raio máximo de até 100 km do Município de Santa Clara do Sul/RS**, ou ser prestada mediante deslocamento técnico autorizado, sem qualquer ônus para a Administração. A comprovação da assistência técnica deverá ocorrer mediante declaração assinada pelo responsável pela empresa ou pela assistência técnica indicada, atestando a capacidade de atendimento e suporte ao equipamento fornecido.

1.1.6. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses a contar de sua emissão**, com possibilidade de renovações, por sucessivos períodos, se houver interesse Público e se ambas as partes estiverem de acordo, até o limite decenal do art. 107 da Lei 14.133/2021, podendo os valores pactuados em contrato ser reajustados anualmente, por índice oficial adotado pelo Município de Santa Clara do Sul para correção de contrato, sendo a data base a da apresentação da proposta.

2.1.1. Os reajustes dos valores pactuados seguirão o disposto por Decreto municipal que estabeleça os índices para correção monetária dos valores de contratos.

2.1.2. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação e de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

2.2. Os itens deverão ser entregues em condições de uso conforme as especificações, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

2.3. Entrega no **Departamento de Obras**: Avenida 28 de Maio, 265, Bairro Centro no município de Santa Clara do Sul. CEP 95915-000.

2.4. Caso os itens não correspondam às especificações do Termo de Referência e o exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

2.5. O recebimento dos itens, objeto desta contratação, será feito pelo Secretaria de Obras, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, e encaminhamento para pagamento;

3. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do objeto deste contrato, será de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.1.1. Estando incluídas todas as despesas, impostos, taxas, contribuições incidentes sobre a contratação, locomoção, transporte e frete até o Município, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3.2. As despesas provenientes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	530	
Órgão:	0204	SECRETARIA DE OBRAS
Unidade:	020401	OBRAS
Funcional:	26.452.0038.1011.0000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS OBRAS
Categ. Econ:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias após a entrega** e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação do Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do equipamento e a respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

3.3.1. Na Nota Fiscal deverá conter o **Dispensa de Licitação nº 035/2026, Contrato nº XXX-02/2026 e número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

3.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das comprovações dos recolhimentos do INSS e FGTS acompanhado de relatório dos empregados/E-Social, bem como das Certidões Negativas de Débito e demais documentos solicitados pelo fiscal do Contrato, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal.

3.6. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência na execução dos serviços.

3.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

3.9. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a contratada discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2.701/2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Além do constante nos **Anexos I, II e III** que constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

4.1.1. Cumprir as especificações constantes em sua proposta.

4.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento, mão-de-obra, veículo, alimentação, materiais e equipamentos necessários, pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.1.4. Entregar o objeto com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

4.1.5. Disponibilizar pessoal capacitado para a entrega técnica do equipamento, quando solicitado pela Administração, devidamente registrados como funcionários da empresa, caso não sejam sócios da mesma, reservando-se a municipalidade o direito de exigir a substituição de qualquer dos profissionais apresentados, quando estes não satisfizerem as expectativas do Município.

4.1.6. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

4.1.8. Cumprir todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.9. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

4.1.10. Se responsabilizar pela qualidade do objeto da contratação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.1.11. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.1.12. Comunicar imediatamente ao Contratante através do Gestor e Fiscais de Contratos, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis.

4.1.13. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo e garantia,

4.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.1.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

4.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

4.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

4.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato através do Fiscal de Contratos e do Gestor de Contratos nomeados através de Portaria.

4.3. A aceitação definitiva não isentará o contratado, nem seus prepostos da responsabilidade civil por eventos futuros decorrentes ou relacionados com a prestação dos serviços.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

5.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente contrato.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas no item 5.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente contrato a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará por rescisão amigável ou não, por decisão de órgãos de controle ou determinação judicial, ou pelo término da vigência do Contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Obras, designado em Portaria, bem como o acompanhamento da entrega do material será efetuado pela Secretaria de Obras.

7.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (51) 3782-2277, contato telefônico (51) 3782-2277 ou através do e-mail: obras@santaclaradosul.rs.gov.br.

7.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento/Secretaria acima mencionados.

7.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Termo de Referência, a Proposta da contratada e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital nº 675/2026.

9.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

9.3. O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Santa Clara do Sul/RS, 11 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

Nome da empresa
Nome
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento para demarcação viária horizontal do tipo airless, com sistema de bomba em diafragma, destinado à execução de serviços de sinalização horizontal em vias públicas do Município, incluindo a pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas, vagas de estacionamento, meios-fios, lombadas e demais demarcações viárias necessárias à organização e segurança do tráfego.

O equipamento deverá ser novo, sem uso, de primeiro fornecimento, devendo ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de realização e manutenção da sinalização horizontal nas vias públicas do Município, incluindo a pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, vagas de estacionamento, meios-fios e demais demarcações viárias. Esses serviços são fundamentais para a organização do trânsito, contribuindo para maior segurança de motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente as vias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) equipamento para demarcação viária horizontal do tipo airless, com sistema de bomba em diafragma, destinado à execução de serviços de sinalização horizontal em vias públicas do Município, tais como pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de pistas, vagas de estacionamento, meios-fios, lombadas e demais demarcações viárias.

O equipamento será utilizado pela equipe responsável pela sinalização viária do Município, possibilitando a execução direta dos serviços de demarcação horizontal, com maior agilidade na manutenção da sinalização viária, redução de custos com terceirizações e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá realizar o fornecimento do equipamento conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

No ato da entrega, deverá apresentar o funcionamento do equipamento e realizar treinamento básico ao servidor indicado para sua operação.

As especificações técnicas deste documento representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam às necessidades da Administração e aos serviços de demarcação viária do Município.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá atender às seguintes especificações técnicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- Sistema de pintura **airless com bomba de diafragma**, com sistema hidráulico em aço inox;
- Capacidade de operar com **tintas de demarcação viária à base de água ou solvente**;
- **Motor 4 tempos a gasolina**, com potência mínima de 7 HP e máxima de 9 HP, com cilindrada mínima de 200 cc;
- **Sistema de partida manual por corda retrátil**;
- **Capacidade de vazão mínima de 6 litros por minuto e máxima de 8 litros por minuto**;
- **Pressão mínima de operação de 1.500 PSI e pressão máxima de até 3.600 PSI**;
- Sistema de **válvulas de controle de pressão e retorno em aço inox**;
- **Reservatório para tinta com capacidade mínima de 30 litros**, equipado com tampa e coador interno para filtragem do material;
- Sistema de retorno de tinta para reaproveitamento do material durante a operação;
- **Reservatório para microesfera com capacidade mínima de 30 litros**, com duas saídas independentes para aplicação por gravidade;
- Fornecimento de **duas pistolas de pintura airless**, com pressão de trabalho de até 3.600 PSI, permitindo utilização simultânea ou individual;
- As pistolas deverão permitir **acionamento pelo manete do equipamento ou uso manual**, quando removidas do suporte;
- **Dois mangueiras de alta pressão**, com comprimento mínimo de 15 metros cada;
- **Dois discos de recorte em aço galvanizado**, com diâmetro aproximado de 25 cm, fixados à estrutura do equipamento, destinados ao acabamento e alinhamento na pintura de meio-fio;
- **Sistema de alinhamento a laser**, centralizado com as pistolas, para auxiliar na execução de linhas retas e divisão de pistas;
- **Braço articulado removível** para pintura de eixo de centro e demarcações lineares, permitindo acompanhar irregularidades do pavimento;
- Estrutura montada sobre **carrinho de transporte em aço galvanizado de alta resistência**;
- O carrinho deverá possuir **três rodas de borracha com câmara**, permitindo deslocamento estável durante a operação;
- A roda dianteira deverá possuir **sistema de liberação para facilitar manobras do equipamento**;
- O equipamento deverá possuir **dispositivo de descarga de energia eletrostática**, acompanhado de **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**.

4.2. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo:

- 02 porta-bicos;
- 02 bicos para pintura de meio-fio;
- 02 bicos para pintura de eixo de centro;
- 01 bico para pintura de faixa de segurança;
- 02 extensores com aproximadamente 75 cm para pintura de meio-fio;
- 02 filtros extras para pistola;
- 01 kit de chaves tipo Allen;
- 01 chave de boca combinada 19 mm;
- 01 chave de boca combinada 13/14 mm;
- 01 chave inglesa;
- 03 filtros para coagem de tintas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência técnica especializada e fornecimento de peças de reposição necessárias à manutenção do equipamento.

A assistência técnica **deverá estar localizada em raio máximo de até 100 km do Município de Santa Clara do Sul/RS**, ou ser prestada mediante deslocamento técnico autorizado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I. Fornecer o equipamento objeto da contratação novo, sem uso, de primeiro fornecimento, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- II. Entregar o equipamento no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração Municipal, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de instruções e demais documentos técnicos do fabricante;
- III. Fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- IV. Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento do equipamento fornecido, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o período de garantia;
- V. Realizar a substituição ou reparo do equipamento, sem ônus para a Administração, caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas;
- VI. Assegurar assistência técnica especializada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia do equipamento;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;
- VIII. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública;
- IX. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I. Receber o equipamento fornecido pela contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou substituição do equipamento caso sejam identificadas inconformidades;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação;
- VI. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

objeto, concedendo prazo para a devida regularização;
VII. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado por Portaria da Secretaria Municipal de Obras, competindo-lhe acompanhar a entrega do equipamento, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atestar o recebimento do objeto.

A comunicação entre a Secretaria de Obras e a contratada ocorrerá por meio de e-mail institucional, telefone ou outros meios oficiais de comunicação.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerando tratar-se da aquisição de um único equipamento com conjunto integrado de componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A adoção do julgamento global mostra-se mais adequada, pois assegura a compatibilidade entre os componentes do equipamento, evita fracionamento indevido do objeto e garante maior eficiência operacional na utilização do equipamento pela Administração.

Além disso, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o equipamento deve ser fornecido de forma completa e integrada pelo mesmo fornecedor, assegurando garantia, assistência técnica e responsabilidade única pelo funcionamento do conjunto.

7. LOCAL DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO E REGRAS DE RECEBIMENTO

A entrega do equipamento deverá ocorrer no Departamento de Obras – Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS.

O recebimento do equipamento será realizado por servidor designado por Portaria, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante conferência da nota fiscal e verificação inicial do equipamento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período necessário para assegurar a garantia do equipamento e a prestação de assistência técnica pela contratada.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

O quantitativo foi definido com base na necessidade da Secretaria Municipal de Obras, prevendo a aquisição de 01 (uma) unidade do equipamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

O valor estimado da contratação é de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado e da análise de contratações similares da Administração Pública, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Serão consideradas inexequíveis ou excessivas as propostas com valores significativamente inferiores ou superiores aos praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A dotação orçamentária consta na Nota de Autorização de Despesa – Classificação das Fichas, anexa ao processo administrativo.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega do equipamento, verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Clara do Sul, 09 de Março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Junior Fernando Bald
Assessor Administrativo

De Acordo.

Leandro Rossner Secretário
de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____ Inscrição Estadual: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____ Dados

Bancários da empresa:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</p> <p>Equipamento para demarcação viária horizontal do tipo airless, com sistema de bomba em diafragma, com sistema de bombeamento por diafragma, destinado à execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas, tais como faixas de pedestres, eixos de pista, divisões de faixa e pintura de meio-fio.</p> <p>O equipamento deverá possuir motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 7 HP e máxima de 9 HP, com cilindrada mínima de 200 cc, sistema de partida manual, vazão mínima de 6 litros por minuto e máxima de 8 litros por minuto, pressão de trabalho entre 1.500 PSI e 3.600 PSI, compatível com tintas de demarcação viária à base de água ou solvente.</p> <p>Deverá possuir reservatório para tinta com capacidade mínima de 30 litros, com sistema de filtragem, reservatório para microesfera de vidro com capacidade mínima de 30 litros e duas saídas independentes, sistema de controle e retorno de tinta, duas pistolas de pintura airless com pressão de até 3.600 PSI, duas mangueiras de alta pressão com</p>	1	UND		R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

<p>comprimento mínimo de 15 metros cada, discos de recorte para acabamento de meio-fio, sistema de alinhamento a laser, braço articulado removível para demarcações lineares, estrutura montada sobre carrinho em aço galvanizado com três rodas, sendo a roda dianteira com sistema de liberação para manobras.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO, incluindo bicos de pintura, porta-bicos, extensores, filtros e kit de ferramentas, bem como garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.</p>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Validade da Proposta a qual não pode ser inferior à 60 Dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega/frete, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Santa Clara do Sul, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Responsável Legal